



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 048/2025
(Processo Administrativo n.º 5.911/2025)

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de figurino completo com acessórios - Estilo folclórico - tema: Maracatu para atender a equipe de Coreografia da SEMELP nos Jogos da Melhor Idade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, com base no art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24/03/2025 às 00h00min até 27/03/2025 às 08h00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/03/2025 - das 08h01 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em confecção de figurino completo com acessórios - Estilo folclórico - tema: Maracatu para atender a equipe de Coreografia da SEMELP nos Jogos da Melhor Idade.** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária: 01.11.30.27.813.0006.2020.01.3.3.90.39.70.110.0000 - Pré-empenho: 2379/2025.

1.5. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010 #



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010 #



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.
- 10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).
- 10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).
- 11.4. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.
- 11.5. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010 #



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

12. SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
 - 12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame
 - 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

- 13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.
- 13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.
- 13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:
- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
- 13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.15.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**
 - 13.15.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**
 - 13.15.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**
 - 13.15.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**
 - 13.15.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 21 de março de 2025.

Lúcio do Carmo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

- a)** Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1** Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3** Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.
- 4** Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5** Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010 #



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação de Compras nº 913/2025

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na confecção de figurino completo, inclusive acessório de cabeça no estilo folclórico (maracatu) sob medida, com fornecimento de acessórios para atender aos atletas idosos que participarão do JOMI (jogos da melhor idade) representando a cidade de Pindamonhangaba no período de 30/04/2025 a 06/05/2025, local a definir.

1.2. A contratação do serviço para confecção de figurino será realizada de acordo com o menor valor global, através de dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto do presente instrumento caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Os Jogos da Melhor Idade integram o calendário de competições da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, que contemplam mais de 200 mil pessoas por ano, em todas as regiões esportivas, que disputam provas de atletismo, bocha, buraco, coreografia, damas, dança de salão, dominó, malha, natação, tênis, tênis de mesa, truco, vôlei adaptado e xadrez.

2.1.2. Na modalidade de coreografia, o município que obtiver o melhor índice técnico é classificado para a disputa da final estadual. A avaliação é realizada por jurados da Secretaria de Estado que avaliam cinco critérios: composição coreográfica, técnica de execução, ritmo e sincronismo, utilização do espaço e visual/originalidade. Para tanto, o figurino e caracterização dos componentes é parte primordial no "Visual e Originalidade" que deve ser completo e coerente com a temática escolhida para a temporada.

2.1.3. Para que aconteça com sucesso a apresentação da equipe de coreografia tem-se a necessidade de contratação de uma empresa que confeccione o figurino completo,



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

inclusive o acessório de cabeça;com fornecimento dos seguintes acessórios: 10 pares de sapatilhas de cor bege natural conforme descrição e 10 pares de brincos (bijoux) pérolas de cor vermelha(tamanho grande) e bermudas em suplex na cor preta. Salientamos a necessidade da presença de uma costureira para marcação individual de medidas(personalizadas), bem como para posteriormente acompanhar as provas e ajustes, quantas vezes se fizerem necessárias, até o ajuste perfeito dos figurinos.

2.2. PARA O CONSUMO ESTIMADO

2.2.1. O consumo estimado foi elaborado traçando a quantidade de atletas da coreografia que representarão Pindamonhangaba no JOMI, sendo definida as seguintes quantidades:10 Conjuntos completos contendo cada conjunto: Vestido,adereço de cabeça, par de brinco, par de sapatilhas e bermuda em suplex.

Tabela 1. Quantitativo estimado

Item	Descrição	Unidade	Qde
1	<i>Vestido composto por:</i> <i>Blusa</i> tipo cigana com gola redonda, em tricoline de algodão(100%), com pala babados em três cores amarelo, azul, vermelho com aplicação de aviamento dourado em lamê (2cm)entre cores e aplicação de cristais swarovisk. Elástico para ajuste na gola. <i>Saia</i> Saia longa com zíper e elástico para ajuste da cintura, rodada e volumosa (5,5m de roda), composta por três babados franzidos, nas cores amarelo, azul e vermelho, com pala em lamê dourado e cristais swarovisk, com aviamento dourado em lamê(2 cm)entre cores e aplicação de cristais swarovisk. Confeccionada em tricoline de algodão (100 %)Comprimento das saia	UNI	10
2	<i>Adereço de cabeça</i> Adereço feito em viseira estruturada vermelha com ajuste, com aplicações de flores coloridas (amarela, vermelha, laranja) e folhagem verde, com aviamento dourado e cristais swarovisk . Acompanha par de brincos tipo perola vermelha	UNI	10
3	Sapatilha Sapatilha de balet modelo Half Shoe cor nude, com elástico cruzado e sola antiderrapante.	PAR	10
4	<i>Bermuda</i> Confeccionada em suplex preta (poliamida e elastano)	UNI	10

TABELA1. quantitativo estimado



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO-VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	VALOR ESTIMADO
01	Vestido tradicional feminino em estilo folclórico, composto por blusa e saia longa integrada, confeccionado em tecido fluído e de alta qualidade, com acabamento refinado. Obs.: pedra similar swarovski	serviço	10	R\$ 8.666,60
02	Sapatilha de dança modelo half shoe (meia ponta), confeccionada em material sintético de alta qualidade, com acabamento em tom nude. Especificações: Material: Sintético de alta durabilidade Cor: Nude Tipo de Sola: Dividida em duas partes, com revestimento antiderrapante Ajuste: Tiras elásticas cruzadas	Par	10	R\$973,30
03	Acessório de cabeça para dança, em formato de arco estruturado, confeccionado em tecido resistente e decorado com elementos florais artificiais de alta qualidade. O fundo do acessório será vermelho, proporcionando um visual vibrante e temático. A peça apresenta aplicações de flores em cores variadas, como amarelo, vermelho e laranja, e folhagens verdes, garantindo um design chamativo e harmonioso. Possui acabamento com detalhes dourados, oferecendo elegância e durabilidade. Especificações: Material da Base: Tecido resistente em tom vermelho. Decoração: Flores artificiais em cores variadas (amarelo, vermelho, laranja) e folhagens verdes. Acabamento: Detalhes dourados para um toque elegante, acompanha pedrarias similar ao swarovski dourada. Acompanha par de brincos do tipo pérola vermelha de tamanho grande	serviço	10	R\$793,30
04	BERMUDA DE SUPLEX Material: Confeccionada em tecido suplex de alta qualidade, que combina elasticidade, maciez e resistência. Ajuste anatômico que se adapta ao corpo. Composto de poliéster e elastano.	serviço	10	R\$873,30
	VALOR TOTAL			R\$11.306,50

3.1. O consumo estimado foi elaborado e obtido através da orientação de um profissional que identificou a necessidade quanto ao serviço a ser adquirido. Para tanto, a fim de somar os quantitativos adquiridos, levamos em consideração que foram aquisições para o atendimento de necessidades reais.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto a ser adquirido é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

A) A solução escolhida é a contratação de empresa especializada na confecção de figurinos sob medida e aquisição dos demais acessórios do figurino;

4.2. conforme descritos na requisição, de acordo com o **menor valor global**, através de dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria de Esportes e deverão atender as referências contidas no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto enquadra-se como serviços de natureza comum cujos padrões de desempenho e qualidade poder ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos materiais será realizada na Sede administrativa da Semelp. O prazo para a entrega dos itens será até o dia 21 de Abril de 2.025. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário: das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

6.2. A empresa contratada deverá tirar as medidas das atletas, alinhar os detalhes finais e esclarecer possíveis dúvidas em até 5 dias úteis após a emissão da AS. A medição e as provas (quantas forem necessárias) de figurino deverão ser realizadas no horário e local de aulas das alunas, em dias à serem previamente agendados junto à Secretaria de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba.

6.3. No dia marcado para tirar as medidas, a empresa contratada deverá ainda, apresentar amostra de tecido para aprovação das cores.

6.4. Na data de entrega, a contratante poderá recusar o figurino que estiver fora das especificações do edital, sendo que a contratada terá um prazo de 3(três) dias úteis para readequação do mesmo.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

7. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global** através de dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

8. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

8.1. Os preços de referência, foram obtidos com base no § 1º incisos II, III e IV do Art. 23 da Lei 14.133, ou seja, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Os resultados e memórias de cálculos constam no estudo técnico preliminar e relatório de pesquisa de preços anexos ao processo.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Descrição e imagens de referência
Vestido, composto por Blusa e saia: Blusa: Modelo da gola: Gola redonda com babados volumosos, dispostos em três camadas, separadas por pequenas faixas douradas entre as cores. Primeira camada (superior): AMARELO Segunda camada (intermediária): AZUL Terceira camada (inferior): VERMELHO Detalhe adicional: Entre cada camada de babados (amarela, azul royal e vermelha), uma faixa dourada de 1,5 cm de largura, confeccionada em material cintilante (sintético ou lamê), com pedrarias do tipo Swarovski dourada. Comprimento da blusa: Ajustada até a cintura, integrada à saia para formar um vestido único. Tecido: Algodão 100% ou tecido sintético de gramatura média (mínimo 150g/m²), com caimento leve e durabilidade. Acabamento: Bainha reforçada em todas as bordas dos babados e costura dupla para maior resistência. Cores: As tonalidades (amarela, azul royal e vermelha) devem ser vibrantes, com tratamento que



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

evitam o desbotamento.

Cintura:

Design: Faixa dourada destacada na cintura, com largura de 5 cm.

Material da faixa: Tecido lamê dourado resistente com pedrarias e acabamento brilhante para maior destaque.

Fechamento: Ajustável com zíper lateral ou elástico discreto integrado à peça.

Saia:

Modelo: Saia longa, rodada e volumosa, com camadas horizontais de babados. Primeira camada (superior): amarela, iniciando logo abaixo da cintura. Segunda camada (intermediária): azul Terceira camada (inferior): vermelha

Detalhe adicional: Pequenas faixas douradas (2,0 cm de largura) posicionadas entre as camadas de cores (verde, vermelho e amarelo). As faixas devem ser confeccionadas no mesmo material dourado utilizado na cintura com pedras douradas de Swarovski

Comprimento total da saia: Altura de meia canela (sob medida).

Largura da barra inferior: Mínimo de 4 metros de circunferência total, para proporcionar amplitude.

Tecido: Algodão ou tecido sintético leve e fluido, mas com estrutura suficiente para manter o volume dos babados (gramatura mínima de 150g/m²).

Acabamento: Bainhas reforçadas nas bordas de cada camada. Linhas nas cores correspondentes para um acabamento harmonioso. Medidas personalizadas: Os vestidos devem ser confeccionados em tamanhos variados sob medida, respeitando as proporções para o caimento adequado.

Conformidade: As cores, design e detalhes dourados devem seguir rigorosamente o modelo especificado, inspirado na tradição folclórica (Maracatu), garantindo padronização.

Qualidade do tecido: Deve ser lavável, com resistência ao desbotamento e à deformação.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

A foto abaixo é uma referência básica, favor seguir a descrição detalhada



ACESSÓRIO DE CABEÇA

Descrição do Produto:

Acessório de cabeça para dança, em formato de arco estruturado, confeccionado em tecido resistente e decorado com elementos florais artificiais de alta qualidade. O fundo do acessório será vermelho, proporcionando um visual vibrante e temático. A peça apresenta aplicações de flores em cores variadas, como amarelo, vermelho e laranja, e folhagens verdes, garantindo um design chamativo e harmonioso. Possui acabamento com detalhes dourados, oferecendo elegância e durabilidade.

Especificações:

Material da Base: Tecido resistente em tom vermelho. Decoração: Flores artificiais em cores



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

variadas (amarelo, vermelho, laranja) e folhagens verdes. Acabamento: Detalhes dourados para um toque elegante, acompanha pedrarias de Swarovski dourada. Estrutura: Arco rígido para melhor fixação na cabeça. Aplicação: Acessório para apresentações de dança e eventos temáticos



BERMUDA DE SUPLEX

Material: Confeccionada em tecido suplex de alta qualidade, que combina elasticidade, maciez e resistência. Ajuste anatômico que se adapta ao corpo. Composto de poliéster e elastano.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Sapatilha de dança modelo half shoe (meia ponta), confeccionada em material sintético de alta qualidade, com acabamento em tom nude. O modelo apresenta tiras elásticas cruzadas para ajuste seguro e confortável, e a sola dividida em duas partes, proporcionando flexibilidade e controle durante os movimentos. A parte frontal é aberta, permitindo maior liberdade para os dedos dos pés.

Especificações: Material: Sintético de alta durabilidade. Cor: Nude. Tipo de Sola: Dividida em duas partes, com revestimento antiderrapante. Ajuste: Tiras elásticas cruzadas



Brinco tipo pérola; Tamanho: grande; Cor: vermelha.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10. DOS PREÇOS

10.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos serviços e seguros incidentes que venham a incidir sobre a execução o objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto contratual.

12. DO MODELO DA PROPOSTA

12.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme Tabela 3.

Item	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Vestido composto por: Blusa tipo cigana com gola redonda, em tricoline de algodão(100%), com pala babados em três cores amarelo, azul, vermelho com aplicação de aviamento dourado em lamê (2cm)entre cores e aplicação de cristais swarovisk. Elástico para ajuste na gola. Saia Saia longa com zíper e elático para ajuste da cintura, rodada e volumosa (5,5m de roda), composta por três babados franzidos, nas cores amarelo, azul e vermelho, com pala em lamê dourado e cristais swarovisk, com aviamento dourado em lamê(2 cm)entre cores e aplicação de cristais swarovisk. Confeccionada em tricoline de algodão (100 %).Comprimento total da sai: altura de meia canela(sob medida) Requisitos adicionais:	10	R\$	



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

	Fechamento: ajustável com zíper lateral ou elástico discreto integrado à peça. Medidas personalizadas: As peças devem ser confeccionadas em tamanhos variados sob medida, respeitando as proporções para o caimento e ajuste adequados. Conformidade: As cores, design e detalhes dourados devem seguir rigorosamente o modelo especificado, inspirado na tradição folclórica (Maracatu), garantindo a padronização.			
02	Sapatilha de dança modelo half shoe (meia ponta), confeccionada em material sintético de alta qualidade, com acabamento em tom nude. O modelo apresenta tiras elásticas cruzadas para ajuste seguro e confortável, e a sola dividida em duas partes, proporcionando flexibilidade e controle durante os movimentos. A parte frontal é aberta, permitindo maior liberdade para os dedos dos pés.	10	R\$	
03	Acessório de cabeça para dança, em formato de arco estruturado, confeccionado em tecido resistente e decorado com elementos florais artificiais de alta qualidade. O fundo do acessório será vermelho, proporcionando um visual vibrante e temático. A peça apresenta aplicações de flores em cores variadas, como amarelo, vermelho e laranja, e folhagens verdes, garantindo um design chamativo e harmonioso. Possui acabamento com detalhes dourados, oferecendo elegância e durabilidade. Especificações: material da base: Tecido resistente em tom vermelho. Decoração: Flores artificiais em cores variadas(amarelo, laranja e vermelho)e folhagens verdes. Acabamento: Detalhes dourados para um toque elegante, acompanha pedrarias similar ao swarovski dourada. Acompanha par de brincos do tipo	10	R\$	



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

	pérola vermelha de tamanho grande.			
04	BERMUDA DE SUPLEX Material: Confeccionada em tecido suplex de alta qualidade, que combina elasticidade, maciez e resistência. Ajuste anatômico que se adapta ao corpo. Composto de poliéster e elastano.	10	R\$	
Valor Global			R\$	

Tabela 3 - Modelo de proposta

12.2. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Termo de Referência.

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

13.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal e material suficiente e adequado para o fornecimento do objeto.

13.4. Cabe a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

13.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

14.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

14.2. Emitir as Autorizações de Serviço (AS), efetuar o pagamento nas notas fiscais, bem como, comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.

14.3. Aplicar à CONTRATADA todas as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções serão aplicadas conforme leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

16.3. A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

16.4. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

16.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);

16.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;

16.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar:

16.9. Número da Autorização de Serviço (AS);

16.10. Dados bancários para pagamento.

16.11. O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente, por e-mail ou através de protocolo no link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Utilização das fichas orçamentárias nº 634

Joelma Molica Lourenço Ferreira
Professora/Semelp

ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Preliminar para definir sobre a viabilidade de contratação de empresa especializada na confecção de figurino completo, inclusive acessório de cabeça no estilo folclórico (maracatu) sob medida, com fornecimento dos seguintes acessórios: 10 pares de sapatilhas de cor bege natural conforme descrição, 10 bermudas na cor preta Material: Confeccionada em tecido suplex de alta qualidade, que combina elasticidade, maciez e resistência, ajuste anatômico que se adapta ao corpo. Composto de poliéster e elastano e 10 pares de brincos (bijoux) pérolas de cor vermelha (tamanho grande) para atender aos atletas idosos que participarão do JOMI (jogos da melhor idade) representando a cidade de Pindamonhangaba no período de 30/04/2025 a 06/05/2025, local a definir.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Solicitação de compras nº 913/2025

2. ÁREA REQUISITANTE



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os Jogos da Melhor Idade integram o calendário de competições da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, que contemplam mais de 200 mil pessoas por ano, em todas as regiões esportivas, que disputam provas de atletismo, bocha, buraco, coreografia, damas, dança de salão, dominó, malha, natação, tênis, tênis de mesa, truco, vôlei adaptado e xadrez.

Na modalidade de coreografia, o município que obtiver o melhor índice técnico é classificado para a disputa da final estadual. A avaliação é realizada por jurados da Secretaria de Estado que avaliam cinco critérios: composição coreográfica, técnica de execução, ritmo e sincronismo, utilização do espaço e visual/originalidade.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Para tanto, o figurino e caracterização dos componentes é parte primordial no “Visual e Originalidade” que deve ser completo e coerente com a temática escolhida para a temporada.

Para que aconteça com sucesso a apresentação da equipe de coreografia no JOMI tem-se a necessidade de contratação de uma empresa que confeccione o figurino completo, inclusive o acessório de cabeça; com fornecimento dos acessórios: 10 pares de sapatilhas de cor bege natural conforme descrição e 10 pares de brincos (bijoux) pérolas de cor vermelha (tamanho grande). Salientamos a necessidade da presença da costureira para marcação individual de medidas (personalizadas), bem como para posteriormente acompanhar as provas e ajustes, quantas vezes se fizerem necessárias, até o ajuste perfeito dos figurinos.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no planejamento da SEMELP para o ano de 2.025 no qual foi considerado a inscrição das equipes da melhor idade nos JOMI e participação na modalidade de Coreografia. Sendo assim, estimamos um total 10 conjuntos.

Os itens que compõem o objeto deste estudo estão previstos no Orçamento Municipal em face da sua necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto aos requisitos para contratação da empresa, temos:

O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global**, conforme art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRADADAS

O consumo estimado foi elaborado traçando a quantidade de atletas da coreografia que representarão Pindamonhangaba no JOMI, sendo definida as seguintes quantidades:

Item	Figurino	Quantidade	Valor unitário
1	Vestido tradicional feminino em estilo folclórico, composto por blusa e saia onga integrada, confeccionado em tecido fluído e de alta qualidade, com acabamento refinado.	10	





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

	Obs.: pedra similar swarovski		
2	Sapatilha de dança modelo half shoe (meia ponta), confeccionada em material sintético de alta qualidade, com acabamento em tom nude. Especificações: Material: Sintético de alta durabilidade Cor: Nude Tipo de Sola: Dividida em duas partes, com revestimento antiderrapante Ajuste: Tiras elásticas cruzadas	10	
3	Acessório de cabeça para dança, em formato de arco estruturado, confeccionado em tecido resistente e decorado com elementos florais artificiais de alta qualidade. O fundo do acessório será vermelho, proporcionando um visual vibrante e temático. A peça apresenta aplicações de flores em cores variadas, como amarelo, vermelho e laranja, e folhagens verdes, garantindo um design chamativo e harmonioso. Possui acabamento com detalhes dourados, oferecendo elegância e durabilidade. Especificações: Material da Base: Tecido resistente em tom vermelho. Decoração: Flores artificiais em cores variadas (amarelo, vermelho, laranja) e folhagens verdes. Acabamento: Detalhes dourados para um toque elegante, acompanha pedrarias similar ao swarovski dourada. Acompanha par de brincos do tipo pérola vermelha de tamanho grande	10	
4	BERMUDA DE SUPLEX Material: Confeccionada em tecido suplex de alta qualidade, que combina elasticidade, maciez e resistência. Ajuste anatômico que se adapta ao corpo. Composto de poliéster e elastano.	10	
	VALOR TOTAL		

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

A) Confecção de Itens sob medida para cada componente e aquisição dos demais acessórios do figurino;

B) Aquisições individuais de cada item que compõem o figurino, conforme natureza de cada um;

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a contratação de empresa especializada na confecção de figurinos, mediante melhor preço global, para atender à demanda.

Considerou-se que a confecção sob medida é viável pois as alunas possuem tamanhos diferentes, que o modelo do figurino possui muitos detalhes e especificações e que SEMELP possui reduzida equipe para realizar gerenciamento de múltiplas contratações para atender à mesma demanda.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços de referência, foram obtidos com base no § 1º incisos II, III e IV do Art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A pesquisa de preços foi elaborada através de solicitação de orçamentos de várias empresas do ramo que atuam na região, elaborando a solicitação com os três orçamentos de menor preço dessas empresas.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida a contratação de empresa especializada na confecção de figurino conforme descritos na requisição, de acordo com o menor valor global, através de dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A empresa contratada deverá tirar as medidas das atletas em até 5 dias úteis após a emissão da AS. A medição e toda a prova de figurino deverão ser realizadas no horário e local de





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

aulas das alunas, em dias à serem previamente agendados junto à Secretaria de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba. Nessa mesma data a empresa contratada deverá ainda, apresentar amostra de tecido para aprovação da cor. Os produtos deverão ser entregues diretamente no local designado pela Administração Municipal e deverão atender as referências contidas no Termo de Referência.

9.1. Na data de entrega, a contratante poderá recusar o figurino que estiver fora das especificações do edital, sendo que a contratada terá um prazo de 3(três) dias úteis para readequação do mesmo.

10. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO EM ENTREGA ÚNICA

Os itens devem ser adquiridos em entrega única para que possam ser utilizados no evento(JOMI)com objetivo de manter o padrão visual e artístico além de melhorar o gerenciamento do contrato.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação, atenda a demanda, com qualidade e eficiência, com melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis para o objeto.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Departamento de Esportes designará um fiscal que ficará responsável pelo recebimento e verificação dos itens quanto aos quantitativos e especificações técnicas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base nos dados apresentados nos tópicos anteriores.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Área Requisitante:

Nome: CLAUDIO ROBERTO MARCONDES DE SOUZA

Cargo/Função: Professor de Educação Física/Gestora Regional de Esportes

Matrícula: 848067

Departamento: Esportes

Área técnica:

Nome: Valquiria Borges Marcellino

Cargo/Função: Professora de Educação Física, Gestora de Esportes e Lazer

Matrícula: 654400

Departamento: Esportes

Área de Compras:

Nome: Joelma Molica Lourenço Ferreira

Cargo/Função: Gestor-SEMELP

Matrícula: 847363





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Departamento: Administrativo e Financeiro - SEMELP

Alcides Barbosa Junior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer





SC 00913/2025 (PC)			
Solicitado em:	14/03/2025	Operador:	joelma Molica Lourenço Ferreira - JMLFERREIRA
Aprovado em:	19/03/2025	Aprovador:	joelma Molica Lourenço Ferreira - JMLFERREIRA
Unidade solicitante:	GESTÃO GERAL - (1)		
Centro de consumo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - (395)		
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	20 Dias

Justificativa
Contratação de empresa especializada em confecção de figurino completo com acessórios- Estilo Maracatu. para atender a equipe de Coreografia da Semelp que disputará o JOMI 2.025

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	004.004 SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Vestido tradicional estilo folclórico composto por blusa e saia longa integrada, confeccionado em tecido fluido e de alta qualidade, com acabamento refinado.Com pedras similar a Swawrovski. OBS: Material incluso <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> UN	10,0000	866,6600	8.666,60
0002	004.004 SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Sapatilha de dança modelo half shoe (meia ponta), confeccionada em material sintético de alta qualidade, com acabamento em tom nude. Especificações: Material: Sintético de alta durabilidade; Cor: Nude; Tipo de Sola: Dividida em duas partes, com revestimento antiderrapante. Ajuste: Tiras elásticas cruzadas <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> PARES	10,0000	97,3300	973,30
0003	004.004 SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Acessório de cabeça para dança, em formato de arco estruturado, confeccionado em tecido resistente e decorado com elementos florais artificiais de alta qualidade. O fundo do acessório será vermelho, proporcionando um visual vibrante e temático. A peça apresenta aplicações de flores em cores variadas, como amarelo, vermelho e laranja, e folhagens verdes, garantindo um design chamativo e harmonioso. Possui acabamento com detalhes dourados, oferecendo elegância e durabilidade. Especificações: Material da Base: Tecido resistente em tom vermelho. Decoração: Flores artificiais em cores variadas (amarelo, vermelho, laranja) e folhagens verdes. Acabamento: Detalhes dourados para um toque elegante, acompanha pedrarias similar ao swarovski dourada. Acompanha par de brincos do tipo pérola vermelha de tamanho grande <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> UN	10,0000	79,3300	793,30
0004	004.004 SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Bermuda de Suplex , Material: Confeccionada em tecido suplex de alta qualidade, que combina elasticidade, maciez e resistência. Ajuste anatômico que se adapta ao corpo. Composto de poliéster e elastano. cor: preta <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> UN	10,0000	87,3300	873,30
TOTAL:			11.306,50	



SC 00913/2025 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO